

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

DEFINIÇÃO:

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

VALIDADE:

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.****PROCESSO: 23090.004601/2016-09****PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 012/2016**

OBJETO: : O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de ferramentas manuais diversas, do tipo menor preço por item, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;

III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: licita@dgm.ufla.br

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS
PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE
CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS**

PROCESSO Nº: 23090.004601/2016-09

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **14/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 26/09/2016, às 09horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, **no Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014** e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.004601/2016-09.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de ferramentas manuais diversas para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPLAG da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site www.comprasnet.gov.br, a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site www.comprasnet.gov.br.

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, **até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 09 h do dia 26 de setembro de 2016, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em

conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. Encerrada a etapa de convocação das microempresas ou empresas de pequeno porte, será realizada a convocação das empresas para ser aplicada a margem de preferência na forma definida pelo Decreto nº 8.224 de 3/4/14 e pelo Decreto nº 8.194 de

12/2/14. O licitante apto ao exercício da margem de preferência deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos previstos na legislação de regência.

4.7.1. As margens de preferência serão calculadas sobre o menor preço ofertado de produto manufaturado estrangeiro, nos termos do disposto Decreto nº 8.224 e no Decreto nº 8.194 de 12/2/14, para fornecedores dos bens descritos nos Anexos I das referidas normas, observadas as seguintes condições:

I - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado menor que PE sempre que seu valor for igual ou inferior a PM; e

II - o preço ofertado de produto manufaturado nacional será considerado maior que PE sempre que seu valor for superior a PM.

III - as margens de preferência serão aplicadas conforme a fórmula a seguir:

PM = PE x (1 + M), sendo:

PM = preço com margem

PE = menor preço ofertado do produto manufaturado estrangeiro

M = margem de preferência em percentual, conforme estabelecido no Anexo I a este Decreto.

4.8. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.9. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.10. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.10.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.10.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **09 horas** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas

de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 menor preço por item, dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a fase de aceitação da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar sua habilitação no presente Pregão Eletrônico, mediante apresentação da documentação abaixo, podendo essa comprovação se dar mediante encaminhamento, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, com posterior encaminhamento, do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas:

8.1.1. **Estar com o cadastro regularmente atualizado e validado** no Novo Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos níveis: I - Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal, conforme o disposto na IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, na Portaria Normativa nº 27, de 10/11/10 e no Decreto nº 3.722, de 9 /1/01, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/02.

8.1.2. A Habilitação do licitante detentor da melhor oferta será verificada por meio do Novo **Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, onde será comprovada por intermédio do sistema *on-line* a **DECLARAÇÃO na qual constará a atual situação do Fornecedor**.

8.2. Para efeito de habilitação, o licitante vencedor deverá ainda:

8.2.1. enviar, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, no momento da elaboração e envio da proposta, a Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação e a Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02;

8.2.2. apresentar, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objetos compatíveis e pertinentes com os objetos desta licitação;

8.2.3. comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT emitida no sítio: www.tst.jus.br/certidão), conforme o disposto nos arts. 27 e 29 da Lei nº 8.666/93, com a redação dada pela Lei nº 12.440/2011;

8.2.4. comprovar, por meio do estatuto ou contrato social do licitante, que atua em ramo de atividade compatível com o objeto deste Pregão;

8.2.5. comprovar de boa situação financeira do licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) maiores que um (>1), analisada automaticamente pelo SICAF.

8.2.5.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos no subitem 8.2.4, deverão comprovar um capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado do item a ser contratado, de acordo com os §§ 2º e 3º do art. 31 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.224, de 3 abril de 2014, em obediência ao disposto no inciso II do §2º do art. 2º, deverá apresentar cópia do formulário referido no §1º do art. 2º do epígrafado Decreto. Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.194, de 12 de fevereiro de 2014, em obediência ao disposto no inciso II do §2º do art. 2º, deverá apresentar cópia da portaria ou da resolução referidas no §1º do art. 2º do epígrafado Decreto.

8.3.1. O produto relativo ao qual não for apresentada cópia do formulário ou da portaria ou da resolução referidos no subitem 8.3. será considerado como manufaturado estrangeiro, para fins da presente licitação, nos termos do §3º do art. 2º dos Decretos nº 8.224/14 e nº 8.194/14.

8.4. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e nos seus Anexos.

8.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05.

8.6. O pregoeiro solicitará, em momento oportuno, de forma virtual, por meio do sítio do Comprasnet, o documento especificado no subitem 8.2.2 visando à celeridade do processo.

8.7. O documento original descrito no subitem 8.2.2, antes mencionado, deverá ser enviado pelo licitante vencedor, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data da adjudicação do (s) objeto (s) do certame, para o seguinte endereço:

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA
PRAÇA PROF. EDMIR SÁ SANTOS S/N
DIRETORIA DE GESTÃO DE MATERIAIS – DGM
PREGÃO Nº 012/2016
PRÉDIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL
CAIXA POSTAL 3037
37200-000 – LAVRAS – MG

8.8. Serão inabilitadas as empresas que não atenderem às disposições contidas nos subitens 8.1 e 8.2.

9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de Preços para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certame terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail licita@dgm.ufla.br), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail licita@dgm.ufla.br.

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhados, a entrega dos objetos licitados deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no

cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. apresentar documento falso;
- 21.1.3. fizer declaração falsa;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

22. DO FORO

22.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

23.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

23.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

23.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 13 de setembro de 2016.

Lidiane Fátima Evangelista
Diretora de Gestão de Materiais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 23090.004601/2016-09

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **14/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 26/09/2016, às 09horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de ferramentas manuais diversas para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPLAG da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2016.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. O pedido de compras constante às fls.02/11v refere-se à aquisição de ferramentas manuais diversas para atender as demandas planejadas pelas unidades administrativas, essenciais para a realização de manutenções prediais, aulas práticas de ensino, pesquisa e extensão dos cursos oferecidos pela UFLA atualmente.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a necessidade de entregas parceladas das ferramentas manuais, uma vez que o almoxarifado da UFLA (Coordenadoria de Materiais e Patrimônio) não possui espaço físico suficiente para estocar todas as ferramentas manuais demandados para o período de um ano. Diante do exposto, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

3. DO ENQUADRAMENTO

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06,

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, no Decreto nº 8.224/14 e nas demais normas legais pertinentes.

4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$282.945,04 (duzentos e oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quatro centavos).

6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no Campus Universitário, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2016;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se a qualidade dos objetos licitado não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela UFLA será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias,

não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. cometer fraude fiscal;
- 10.1.2. apresentar documento falso;
- 10.1.3. fizer declaração falsa;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7. não mantiver a proposta.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

10.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referência:

PATRICIA MARIA SILVA

Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

ANEXO II

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

PROCESSO Nº: 23090.004601/2016-09

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **14/09/2016** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 26/09/2016, às 09 horas.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br.

UASG: 153032

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Coordenadoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
7. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALICATE BOMBA D'ÁGUA - ALICATE BOMBA D'ÁGUA. AÇO GEDORE-VANADIUM OU EQUIVALENTE. NIQUELADO E CROMADO COM CABEÇA RETIFICADA, COM ISOLAMENTO, conforme Norma NBR 9699. ALICATE COM RANHURAS USINADAS PARA 6 POSIÇÕES DE AJUSTE. MORDENTES PLANOS E BATENTE DE SEGURANÇA E COM CABO LARANJA Referência: código 141 - 10" ICP 1.9/16"	UNIDADE	10	74,06	740,60
2	ALICATE COM CATRACA RJ - ALICATE COM CATRACA RJ: Para cortar, decapar e crimpar cabos dos tipos RJ 11, RJ 12 E RJ 45. Material resistente de altíssima qualidade. Lâminas resistentes e precisas. empunhadura super confortável.	UNIDADE	20	79,99	1.599,80
3	ALICATE DE COMPRESSÃO PARA CRIMPAGEM DE CONECTORES BNC - Conector de entrada de dados (input) BNC 4mm (MACHO) e a Saída (output) USB.	UNIDADE	10	94,96	949,60
4	ALICATE DE CORTE 160MM - ALICATE DE CORTE 160MM: - COM ISOLAMENTO TÉRMICO E INDUÇÃO NO CORTE - TAMANHO 160MM	UNIDADE	120	82,40	9.888,00
5	ALICATE DE INSERÇÃO FÊMEA RJ45 PUNCH DOWN LARANJA REDE - ALICATE DE INSERÇÃO FÊMEA RJ45 PUNCH DOWN LARANJA REDE: - FERRAMENTA DE IMPACTO - POSSUI MOLA DE REGULAGEM DE PRESSÃO (GIRANDO A PONTA DO CABO) - UTILIZE EM REDE DE DADOS E CABEAMENTO ESTRUTURADO - SERVE PARA PATCH PANEL E KEYSTONE RJ45 DAS MARCAS FURUKAWA AMP E OUTRAS REFERÊNCIA: HT-314B OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	37,41	374,10
6	ALICATE DE PONTAS DIREITAS 205MM - ALICATE DE PONTAS DIREITAS 205MM: - ISOLADO ATÉ 1000V AC OU 1500V DC. - ISOLAMENTO VDE - TAMANHO 205MM	UNIDADE	90	58,82	5.293,80
7	ALICATE DE PRESSAO 10" - ALICATE DE PRESSÃO 10" Com formato curvo inferior e reto superior; Gatilho de liberação rápida; Medida total: 10" (224 mm) Abertura máxima da boca: 1.1/8" (28 mm) Em aço cromo vanádio; Material do Cabo: Aço cromo vanádio; Acabamento: Niquelado e cromado;	UNIDADE	20	62,29	1.245,80
8	ALICATE REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL COM CABEÇA GIRATÓRIA - ALICATE REBITADOR MANUAL PROFISSIONAL COM CABEÇA GIRATÓRIA MATERIAL DO CORPO: AÇO ESTAMPADO. MATERIAL DA EMPUNHADURA: PLÁSTICO. • NÚMERO E TAMANHO DOS BICOS: 4 BICOS: 3/32" - 2,4 MM, 1/8" - 3,2 MM, 5/32" - 4 MM, 3/16" - 5MM E CHAVE. • FUNÇÃO: APLICAÇÃO DE REBITES DE REPUXO ATÉ 4,8 MM.	UNIDADE	20	76,28	1.525,60
9	ALICATE UNIVERSAL 180MM - ALICATE UNIVERSAL 180MM: - ISOLADO ATÉ: 1000 V A.C. OU 1500 V D.C. - ISOLAMENTO DE 2 CAMADAS - TAMANHO: 190 MM - CAPACIDADE DE CORTE: AÇO 1.6MM	UNIDADE	70	45,92	3.214,40

10	<p>CAIXA DE FERRAMENTAS 75 PEÇAS - CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA 75PÇS FK , MARCON, GEDORE, ROBUST, BELZER, PADO, KING TONNY, SATA, CAIXA DE FERRAMENTAS COMPLETA 75PÇS FK FK, FERRAMENTAS MANUAIS, JOGOS FERRAMENTAS TODOS FK COMPOSIÇÃO:</p> <p>COD:M550 CAIXA SANFONADA 5 GAVETAS 500MM MARCON COD:388 ALICATE DE PRESSÃO 10• GEDORE COD:386 ALICATE UNIVERSAL 8• GEDORE COD:3369 ALICATE BICO MEIA CANA 6.1/2• ROBUST COD:1032 ALICATE DE CORTE DIAGONAL 6.1/2• ROBUST COD:3308 JOGO DE CHAVE DE FENDA E PHILLIPS 6PÇS BELZER (FENDA :1/8X3.1/8,3/16X4, 1/4X4 E 1/4X6•)(PHILLIPS: 3/16X3.1/8• E 1/4X5•) COD:1385 CHAVE DE FENDA TOCO 1/4X1.1/2 GEDORE COD:2672 JOGO DE CHAVE BIELA 8 A 19MM 12PÇS ROBUST (MEDIDAS: 8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18 E 19MM) COD:90 CHAVE BIELA ½• ROBUST COD:226 JOGO DE CHAVE COMBINADA 6 A 32MM 15PÇS ROBUST (MEDIDAS: 6,7,8,10,11,12,13,14,17,19,22,24,27,30 E 32MM) COD:298 JOGO DE CHAVE ESTRELA 6 A 22MM 8 PÇS (MEDIDAS: 6X7, 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17, 18X19 E 20X22MM) COD:5198 MARTELO BOLA 500 GRAMAS ROBUST COD:650 CADEADO 25MM PADO COD:2453 CHAVE CANHÃO 6MM SATA COD:1881 CHAVE CANHÃO 7MM SATA COD:1882 CHAVE CANHÃO 8MM SATA COD:1883 CHAVE CANHÃO 9MM SATA COD:2258 CHAVE CANHÃO 10MM SATA COD:2094 CHAVE CANHÃO ¼• SATA COD:3388 JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM 9PÇS BELZER COD:4506 JOGO DE ALICATES TRAVA 7• 4PÇS ROBUST (ABRIR RETO COM MOLA, ABRIR RETO SEM MOLA, FECHAR CURVO COM MOLA, FECHAR CURVO SEM MOLA) COD:724 JOGO DE CHAVE TORX TIPO L T-10 A T-50, 9 PÇS KING TONNY (MEDIDAS: T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50)</p>	CAIXA	10	1.197,65	11.976,50
11	<p>CHAVE PHILLIPS 1/4X6 - CHAVE Phillips 160 1/4x6" ou 6x150mm. Aço Gedore-Vanadium ou equivalente. Haste niquelada e cromada. Cabo em polipropileno azul. Ponta fosfatizada. Chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "philips". Aplicação: Apertar e desapertar parafuso.</p>	UNIDADE	20	13,48	269,60
12	<p>COLHER CONCHA PARA CONCRETO - COLHER CONCHA PARA CONFEÇÃO DE CONCRETO - ENSAIO SLUMP TEST</p>	UNIDADE	10	55,00	550,00
13	<p>CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO 110 E 220V COM 1 TEMPERATURA - CORTADOR DE ISOPOR ELÉTRICO 110 E 220V COM 1 TEMPERATURA</p>	UNIDADE	5	115,00	575,00
14	<p>FERRO PARA SOLDA 70W 127V. - FERRO DE SOLDAR 70W, 127V COM SUPORTE, COMPRIMENTO DO FERRO:34CM. REFERÊNCIA: FAME OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	10	83,98	839,80
15	<p>FUNIL PARA CONCRETO - FUNIL PARA VERTER O CONCRETO NOS MOLDES CILÍNDRICOS (Ø 10CM X 20CM) - PESO APROXIMADO: 0,300 KG</p>	UNIDADE	10	76,33	763,30
16	<p>FUNIL PARA CONCRETO - FUNIL PARA VERTER O CONCRETO NOS MOLDES CILÍNDRICOS (Ø 15CM X 30CM) - PESO APROXIMADO: 0,300 KG</p>	UNIDADE	10	79,50	795,00
17	<p>HASTE SOCADORA PARA CONCRETO - HASTE SOCADORA COM DIÂMETRO DE 5/8 POL X 600MM (CONCRETO), REF. I-3006-D. REFERENCIA: MARCA PAVITEST OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	10	36,92	369,20
18	<p>JOGO DE BROCAS - CONJUNTO BROCAS 100 PEÇAS. BROCAS / PONTAS COM MALETA. UTILIZAÇÃO EM MADEIRA E METAL. CONTEM 13 BROCAS HSSTIN. 14 SOQUETES. 6 BROCAS DE 3 PONTAS PARA MADEIRA. 20 BITS (25MM) EM 2 SUPORTES. 20 PONTAS (50MM). 1 PONTA ALARGADORA. 5 BROCAS PARA CONCRETO. 3 BROCAS CHATAS. 4 SERRASCOPO + ADAPTADOR. 2 BITS DE PONTA DUPLA (50MM). 1 SUPORTE MAGNÉTICO. 1 PULCIONADOR. 2 SUPORTES DE BITS. 2 LOCALIZADORES. 1 TRENA 3,5M. 1 RÉGUA DE NÍVEL (200MM). 1 CHAVE MANUAL PARA PARAFUSAR. REFERÊNCIA: MAKITA P35601 - AGROMAP OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	15	182,59	2.738,85
19	<p>JOGO DE CHAVES BIELA COM 12 PEÇAS DE 8 A 19 MM - Bocas sextavadas; Chaves no formato de "L";</p>	Jogo	10	401,82	4.018,20

	12 Chaves compõem a embalagem, sendo de medidas: 8; 9; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19mm				
20	<p>JOGO DE FERRAMENTAS - 110 PEÇAS - Kit Jogo de Ferramentas 110 Peças; Composto por:</p> <p>Alicates (Corte Diagonal 6", Meia-Cana 8", Bomba d'Água 10")</p> <p>Chaves:</p> <p>Fenda (5,5x75mm - 6,5x100mm), Phillips (nº1x75mm - nº2x100mm) Combinadas (8-9-10-11-12-13-14-15-17- 18-19mm)</p> <p>Hexagonais (1,5-2-2,5-3-4-5-5,5-6mm)</p> <p>Soquetes e Acessórios1/2" (10-11-12-13-14-15-17-18-19-20-21-22-23-24-27mm)</p> <p>Soquete de Vela 16mm e 21mm, Catraca Extensão 5", Junta Universal, Cabo T 10"</p> <p>Soquetes e Acessórios1/4" (4-5-6-7-8-9-10-11-12-13-14mm)</p> <p>Catraca e Extensão 2", Extensão Flexível 6", Junta Universal 6"</p> <p>Bit Magnético</p> <p>Pontas Fenda 3,5 (02 pçs) - 4 (02 pçs) - 5,5 - 6,5 - 8; Pontas Quadradas S1-S2-S3;</p> <p>Pontas Phillips nº0 (02 pçs) - nº1 (02 pçs) - nº2 (02 pçs) - nº3 (02 pçs) - adaptador (02 pçs)</p> <p>Pontas Torx T10-T15-T20-T25-T27-T30-T40</p> <p>Pontas Pozidrive PZ1-PZ2-PZ3</p> <p>Pontas Tri-Wing 1-2-3-4</p> <p>Pontas Hexagonais 2-3-4-5-6-7</p>	KIT	15	509,67	7.645,05
21	<p>KIT PROFISSIONAL DE FERRAMENTAS - KIT PROFISSIONAL DE FERRAMENTAS</p> <p>Ideal para pequenos serviços de manutenções a PCs; todas as ferramentas são desmagnetizadas; prático estojo com zíper para armazenagem de forma organizada; compartimentos individuais para cada ferramenta no estojo; material feito em couro sintético; ferramenta em ferro de solda 110 V AC com potência de 30W; itens inclusos: Chave Phillips nº 0</p> <p>Chave Phillips nº 1</p> <p>Chave de fenda 1/4"</p> <p>Chave de fenda 3/16"</p> <p>2x Chaves Reversíveis</p> <p>Chave de Porca 1/8"</p> <p>Chave de Porca 3/16"</p> <p>Chave Inglesa</p> <p>3x Alicates Fios, Corte e Bico-fino</p> <p>3x Pinças anti-estáticas</p> <p>Extrator anti-estático</p> <p>Insensor anti-estático</p> <p>Tubo de solda</p> <p>Ferro de solda</p> <p>Tubo para parafusos</p>	UNIDADE	10	144,65	1.446,50
22	<p>MARTELO DE UNHA - NA COR GRAFITE PESO 0,52KG, - Martelo de unha - na cor grafite peso aproximado: 0,52kg, com as dimensões: 200 X 100 X 80 mm, componentes(s): Peça única, composição: Aço e madeira, formas de utilização: em serviços de alvenaria, marcenaria e pequenos reparos. Características Técnicas: Corpo forjado em aço tratado para evitar desgaste e quebra.</p> <p>Referência: Tramontina Master 40370/023 ou equivalente.</p>	UNID.	20	35,67	713,40
23	<p>MARTELO MONTADOR CABO DE MADEIRA FORJADO EM AÇO PINTADO NA COR PRETA - MARTELO MONTADOR CABO DE MADEIRA FORJADO EM AÇO PINTADO NA COR PRETA SISTEMA DE SEGURANÇA NA FIXAÇÃO DO MARTELO E PROTEÇÃO ROTBAND NO CABO</p> <p>Martelo forjado em aço de alta qualidade (conforme Din 1041)</p> <p>Cabo de madeira nobre;</p> <p>Sistema de segurança na fixação do martelo;</p> <p>Proteção rotband no cabo.</p>	UNIDADE	20	150,79	3.015,80
24	<p>MICRO RETÍFICA - MICRO RETÍFICA (REF.: DREMEL SÉRIE 300) COM 26 ACESSÓRIOS E 1 ACOPLAMENTO:Micro Retifica com 26 Acessórios e 1 Acoplamento, Acompanha Bolsa.- Velocidade Variável de 5.000 a 35.00 rpm- Acompanha Bolsa, Acoplamento e 26 Peças- Novo design: mais ergonomia.- Corpo emborrachado: Maior controle e conforto no manuseio da ferramenta.- Compartimento para chave de aperto no próprio corpo da ferramenta.- Interruptor liga e desliga com 10 níveis de velocidade.- Motor universal com rolamento de esfera: resfriamento silencioso da máquina.- Escovas de carvão</p>	UNIDADE	10	388,08	3.880,80

	substituíveis. Maior vida útil do motor.- Dois anos de garantia- Peso Bruto aproximado: 1.250g- Peso aproximado da Máquina: 450gItens Inclusos- 1 Micro Retífica- 1 Acoplamento (Empunhadura para Detalhes)- 1 Bolsa- 1 Estojo para Acessórios- 1 Manual em Português- 26 Acessórios:- escariador• discos de corte• disco de corte• ponta paralela• escova de cerdas• escova de ali de carbono• discos de feltro• pasta para polimento• discos de ferro• tubo de lixa- tubos de lixa• tubos de lixa• tubos de lixa• broca 3,2mm• haste adaptadora• haste adaptadoraREFERÊNCIA: MARCA DREMEL- MODELO: SÉRIE 300 OU EQUIVALENTE.				
25	MOLDE CILÍNDRICO PARA CORPO DE PROVA - MOLDE CILÍNDRICO PARA CORPOS DE PROVA EM CONCRETO, FABRICADO EM AÇO ZINCADO, PARAFUSOS COM CABEÇA ESPECIAL E ALÇA. DISPOMOS DO FUNIL ESPECIAL TAMBÉM FABRICADO NO MESMO MATERIAL, COLHER E HASTE SOCADORA PARA FORMAR O KIT COMPLETO, NOS Ø 10X20CM, REF. I-3002-A, MARCA DE REFERÊNCIA: PAVITEST OU EQUIVALENTE. PESO APROXIMADO: 3,6 KG	UNIDADE	10	50,33	503,30
26	MOLDE CILÍNDRICO PARA CORPO DE PROVA - MOLDE CILÍNDRICO PARA CORPOS DE PROVA EM CONCRETO, FABRICADO EM AÇO ZINCADO, PARAFUSOS COM CABEÇA ESPECIAL E ALÇA. DISPOMOS DO FUNIL ESPECIAL TAMBÉM FABRICADO NO MESMO MATERIAL, COLHER E HASTE SOCADORA PARA FORMAR O KIT COMPLETO, NOS Ø 15X30CM, REF. I-3002, MARCA DE REFERÊNCIA:PAVITEST OU EQUIVALENTE. PESO APROXIMADO: 6,580 KG.	UNIDADE	10	75,67	756,70
27	NIVEL DE MADEIRA 14 COM 2 BOLHAS - NIVEL DE MADEIRA 14 (NÍVEL DE PEDREIRO),COM 2 BOLHAS,COM 35 CM. DE COMPRIMENTO	UNIDADE	35	19,82	693,70
28	PÁ DE BICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA E PUNHO PLÁSTICO - PÁ DE BICO REDONDO COM CABO DE MADEIRA E PUNHO PLÁSTICO Produzida em aço SAE1020. Cortadas com sistema de plasma e estampadas. Espessura da lâmina de 1.2mm. Pintura automotiva na cor preta. Cabo 69cm. Empunhadura ergonômica e resistente.	UNIDADE	10	35,77	357,70
29	PISTOLA PARA COLA - PISTOLA PARA COLA: Tipo: elétrica; Potência mínima: 60 wats; Voltagem: 110/220v; Bastão: grosso; Acompanhar: 30 unidades do refil da cola de silicone em bastão.	UNIDADE	10	111,47	1.114,70
30	SERRA DIAMANTADA DE ALTA PERFORMANCE - DISCO DE CORTE - SERRA DIAMANTADA DE ALTA PERFORMANCE COM: Diâmetro externo do disco de corte diamantado:110 mm; Diâmetro do furo do disco de corte diamantado:20 mm; Tipo de corte do disco de corte diamantado:A seco; Altura do segmento diamantado:10 mm; Espessura do segmento diamantado:2,0 mm; Rotação máxima (rpm):14000 rpm. Referência: Vonder DD200 ou equivalente.	UN	10	66,04	660,40
31	TESTADOR DE CABOS RJ11/ RJ45 - TESTADOR DE CABOS - CONEXÕES: R11 E RJ45 - VERIFICA CONEXÃO TROCADA, CURTO ABERTO E CRUZADO. - TESTA CONTINUIDADE 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 E G(TERRA) REFERÊNCIA: MODELO NS468 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	60,38	603,80
32	TRENA DE AÇO 10 METROS - TRENA DE AÇO 10M X 25MM, DUPLA TRAVA, COM ESTOJO ANATÔMICO EM ABS COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA, FITA DE AÇO COM REVESTIMENTO DE NYLON E PINTURA FOSCA ANTIREFLEXO, DUPLO SISTEMA DE TRAVA, SENDO UM BOTÃO PARA FIXAR A FITA ESTICADA E OUTRO NA PARTE INFERIOR PARA AMORTECER O RETORNO DA MESMA, GANCHO AUTOAJUSTÁVEL COM PONTA MAGNÉTICA PERMITINDO MEDIÇÕES INTERNAS E EXTERNAS MAIS PRECISAS. CLIPE METÁLICO PARA CINTO, ALÇA DE NYLON PARA TRANSPORTE, GRADUAÇÃO: MM/POLEGADA.MEDIDA: 10METROS, LARGURA DA FITA: 25MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE	UNIDADE	20	70,85	1.417,00
33	TRENA DE AÇO, COMPRIMENTO 5 METROS COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA - TRENA, LARGURA DA LÂMINA 19MM X 5,0 METRO DE COMPRIMENTO, CAIXA COM BOTÃO DE TRAVA RÁPIDA PARA MAIOR CONTROLE DA MEDIÇÃO E RETROCESSO DA FITA,	UNIDADE	130	33,64	4.373,20

	GANCHO ESPECIAL ZERO ABSOLUTO QUE PERMITE MAIOR PRECISÃO, MOLA COM TRATAMENTO TÉRMICO PARA VIDA ÚTIL MAIS LONGA, FITA REVESTIDA COM NYLON, CAIXA BI-MATERIAL COM PROTEÇÃO EMBORRACHADA CONTRA IMPACTOS.				
34	TRENA DE FIBRA DE 30 METROS - TRENA ABERTA COM FITA DE FIBRA DE VIDRO DE 30 METROS MANIVELA PARA RECOLHIMENTO DA FITA RESISTENTE À UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA CAIXA PLÁSTICA ABERTA FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA CLIP METÁLICO NA PONTA DA FITA LARGURA DA FITA: 12,5 MM GRADUAÇÃO: MM / POLEGADAS MEDIDAS: 30 METROS	UNIDADE	10	46,94	469,40
35	BALDE METÁLICO EM AÇO INOX, COM GRADUAÇÃO E CAPACIDADE DE 10 LITROS	UNIDADE	5	498,00	2.490,00
36	ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO COM CORTE 7" 1/2 - Alicate Bico Meia-Cana Longo com Corte 7" 1/2 Fabricado em aço cromo-vanádio Bico reto extrafino Cabo antidesslizante com abas protetoras Cabo isolado de acordo com a norma ABNT NBR 9699	UNIDADE	20	80,94	1.618,80
37	ALICATE BICO MEIA-CANA LONGO CURVO COM CORTE 7" 1/2 - Alicate Bico Meia-Cana Longo Curvo com Corte 7" 1/2 Fabricado em aço cromo-vanádio Bico curvo extrafino Cabo antidesslizante com abas protetoras Cabo isolado de acordo com a norma ABNT NBR 9699	UNIDADE	15	117,15	1.757,25
38	ALICATE DE CORTE DIAGONAL RENTE 4" - Alicate de Corte Diagonal Rente 4" Fabricado em aço cromo-vanádio Possui mola para abertura para reduzir a fadiga no uso Somente para fios de cobre Corte rente com a superfície	UNIDADE	10	107,50	1.075,00
39	ALICATE MÉDIO FRONTAL PARA CORTE DE PINOS - ALICATE MÉDIO FRONTAL PARA CORTE DE PINOS, EM AÇO INOXIDÁVEL, CORTA ATÉ 2,0MM RENTE A PELE.	UNIDADE	10	52,14	521,40
40	CABO EXTENSOR TELESCÓPICO EM ALUMÍNIO 2,5 ATÉ 7 MTS - CABO EXTENSOR TELESCÓPICO DURALUMÍNIO 2,5/7MTS Cabo extensor em alumínio endurecido para fixação de serrotes TopMan, Super TopMan, Samurai e também para tesouras de poda/coleta de sementes. Pintura eletrostática; Confeccionado em alumínio endurecido; luvas emborrachadas com 40 cm de comprimento; Ponteira em nylon e/ou alumínio para fixação de serrotes ou tesouras de poda; Chave reguladora do telescópio com sistema de pressão mecânica; 2,5m até 7m • Peso aproximado: 2 kg. **Garantia de 6 meses**	UNIDADE	10	1.047,50	10.475,00
41	CABO PARA ENXADA 1,5M - CABO PARA ENXADA 1,5M, OVAL, EM MADEIRA MACIÇA GOIABÃO, COM ACABAMENTO ENVERNIZADO INCOLOR.	UNIDADE	30	27,41	822,30
42	CABO PARA FOICE MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO - CABO PARA FOICE MADEIRA MACIÇA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO.	UNIDADE	10	30,81	308,10
43	CHAVE AJUSTÁVEL DE 12 POLEGADAS - Em aço cromo vanádio; Corpo com acabamento fosfatizado com a cabeça polida; Capacidade de abertura da boca: 38 mm Comprimento total: 12" (300 mm)	UNIDADE	10	87,30	873,00
44	CHAVE AJUSTÁVEL DE 8 POL - Fabricada em aço carbono; acabamento cromado; comprimento: 8" (200mm); abertura da boca: 23 mm	UNIDADE	10	45,60	456,00
45	CHAVE ALAVANCA (6T LIGA/DESLIGA/LIGA) CORRENTE.: 15A TENSÃO.....: 250VAC - Chave Alavanca (6T Liga/Desliga/Liga) Corrente.: 15A Tensão.....: 250VAC Terminais: 6 3 posições Liga em ambos os lados e deliga no meio.	UNIDADE	60	6,96	417,60

46	CHAVE COMBINADA 28MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 28 MM. - CHAVE COMBINADA 28MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 28 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	53,61	536,10
47	CHAVE COMBINADA PARA ROÇADEIRA STIHL - CHAVE COMBINADA COMPATÍVEL COM ROÇADEIRAS STIHL CHAVE COMBINADA PARA UTILIZAÇÃO EM ROÇADEIRAS • TORX, COMBINADA 13X19	UNIDADE	40	36,57	1.462,80
48	CHAVE GANGORRA 2T LIGA/DESLIGA CORPO INJETADO EM POLIAMIDA - Chave Gangorra 2T Liga/Desliga Corpo injetado em poliamida Tecla injetada em poliamida Terminais de cobre prateado Contatos de cobre para 6A Contatos de cobre com rebite bimetálico para 10A	UNIDADE	40	2,36	94,40
49	CHAVE GANGORRA PRETA COM MARCAÇÃO (L-D) 4T - CHAVE GANGORRA PRETA COM MARCAÇÃO (L-D) 4T 15A A 250VAC 30A A 125VAC 4 TERMINAIS	UNIDADE	60	3,51	210,60
50	CHAVES CANHÃO 8 X 245MM - Chaves Canhão 8 x 245mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	20	24,38	487,60
51	CHAVES COMBINADAS 11/16" - Chaves Combinadas 11/16" Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	20	28,32	566,40
52	CHAVES DE FENDA COM HASTE ISOLADA 1/4 X 6 - Chaves de Fenda com Haste Isolada 1/4 x 6 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	15	26,42	396,30
53	CHAVES DE FENDA COM HASTE ISOLADA 1/8 X 4 - Chaves de Fenda com Haste Isolada 1/8 x 4 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	15	13,49	202,35
54	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/4X6" - Chaves Phillips Isolada 1/4x6" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	20	14,27	285,40
55	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X4" - Chaves Phillips Isolada 1/8x4" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	25	14,47	361,75
56	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X6" - Chaves Phillips Isolada 1/8x6" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	20	10,62	212,40
57	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 3/16X3" - Chaves Phillips Isolada 3/16x3" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	20	28,00	560,00
58	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 5/16X6" - Chaves Phillips Isolada 5/16x6" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	20	23,76	475,20
59	ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA E MANUAL 450ML - • ENGRAXADEIRA PNEUMÁTICA E MANUAL • ALTA RESISTÊNCIA • CONECTORES INCLUSOS	UNIDADE	10	162,00	1.620,00

	<ul style="list-style-type: none"> • ACOMPANHA: - TUBO RÍGIDO - CONECTORES - TUBO FLEXIVEL - SISTEMA PNEUMÁTICO - ENGATE RÁPIDO - GATILHO ALAVANCA PARA USO MANUAL • ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - CAPACIDADE DO TUDO: 450 ML - PRESSÃO DE TRABALHO : 30 - 90 PSI - CONSUMO DE AR INSTANTÂNEO: 10 PCM - ENTRADA DE AR: 1/4" <p>REFERÊNCIA: MODELO CHIAPERINI-CHEP-45 OU EQUIVALENTE.</p>				
60	<p>FACÃO - 18" - MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO 18" COM FIO LISO</p> <p>MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO</p> <p>BAINHA: CONFECCIONADA EM COURO CRÚ COM SUPORTE PARA CINTO</p> <p>GARANTIA: 3 MESES</p> <p>REFERENCIA: TRAMONTINA 26600/018 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	15	32,86	492,90
61	<p>FACÃO 20" - FACÃO - 20" ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO 14" COM FIO LISO MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO BAINHA: CONFECCIONADA EM COURO CRÚ COM SUPORTE PARA CINTO, DIMENSÕES TAMANHO APROXIMADO:(AXLXC): 2,2 X 4,8 X 50 CM, PESO APROXIMADO: 300 GRAMAS GARANTIA: 3 MESES CARACTERÍSTICAS DE REFERENCIA MARCA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	25	32,15	803,75
62	<p>FERRO DE SOLDA TIPO PISTOLA 350W 110V - FERRO DE SOLDA TIPO PISTOLA 350W 110V</p> <p>INDICADO PARA AUTO-ELÉTRICAS E SOM AUTOMOTIVO.</p> <p>POTÊNCIA: 350W</p> <p>TENSÃO: 220V</p> <p>PESO: 800G</p> <p>CABO DE MADEIRA TIPO PISTOLA</p> <p>AQUECIMENTO: 3 SEGUNDOS</p> <p>GARANTIA: 6 MESES</p>	UNIDADE	10	108,85	1.088,50
63	GARRA JACARÉ PRETA - GARRA JACARÉ PRETA	UNIDADE	20	6,11	122,20
64	GARRA JACARE VERMELHA - GARRA JACARE VERMELHA	UNIDADE	20	6,11	122,20
65	<p>JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA DE 3-4-5-6-7-8-9-10MM - JOGO DE CHAVE ALLEN LONGA DE 3-4-5-6-7-8-9-10MM FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO</p> <p>Chave Allen Jogo Longa 3,0-10mm 8 Peças Cromo Vanádio</p> <p>Descrição:</p> <p>Acabamento oxidado</p> <p>Fabricadas em aço cromo vanádio</p> <p>Jogo: 8 peças (3mm, 4mm, 5mm, 6mm, 7mm, 8mm, 9mm, 10mm)</p> <p>Tipo: Longa</p>	JOGO	20	48,29	965,80
66	<p>JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS ABAULADA 9 PEÇAS DE 1,5 A 10MM FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO - JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS ABAULADA FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO</p> <p>Jogo com 9 peças. Medidas: 1,5mm; 2,0mm; 2,5mm; 3,0mm; 4,0mm; 5,0mm; 6,0mm; 8,0mm; 10,0mm. Permite trabalhar com ângulo de até 25° em relação ao eixo do parafuso.</p>	JOGO	10	40,53	405,30
67	<p>JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PEÇAS - JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PEÇAS</p> <ul style="list-style-type: none"> • PRODUZIDAS EM AÇO DE ALTA LIGA • ACOMPANHA ESTOJO EM ABS, PARA ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS • CONTÉM 33 PEÇAS SENDO: - 01 ADAPTADOR MAGNÉTICO COMO GUIA REFRATARIO - 04 CHAVES CANHÃO: 1/4" • 5/16" • 3/8" • 7/16" - BITS 25 MM :: 07 FENDA: 3 • 4, 4 • 5, 5 • 6, 6 • 8 (2), 8 • 10 (2) :: 07 PHILLIPS: PH 1, PH 1, PH 2, PH 2, PH 2, PH 2, PH 3 	UNIDADE	10	144,58	1.445,80

	- BITS 50 MM :: 04 FENDA: 4 • 5, 5 • 6, 6 • 8, 8 • 10 :: 03 PHILLIPS: PH 1, PH 2, PH 3 - BITS 90 MM :: 04 FENDA: 4 • 5, 5 • 6, 6 • 8, 8 • 10 :: 03 PHILLIPS: PH 1, PH 2, PH 3				
68	MACHADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL COM CABO DE MADEIRA - MACHADO EM AÇO CARBONO ESPECIAL COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM CABO DE MADEIRA 100 CM	UNIDADE	10	65,28	652,80
69	MARRETA 0,5 KG, COM CABO - MARRETA DE AÇO 0,5 KG	UNIDADE	10	23,24	232,40
70	MARTELO DE UNHA 25MM - - Martelo de Unha; - Tipo Marcineiro; - Tamanho da cabeça: 25mm; - Cabeça forjada e temperada em aço carbono especial; - Acabamento do cabo: polido e envernizado; - Cabo em madeira envernizada fixado com epóxi; - Comprimento aproximado: 32cm.	UNIDADE	10	30,51	305,10
71	METRO EM ALUMÍNIO C/2 METROS E 12 DOBRAS. - METRO EM ALUMÍNIO C/2 METROS E 12 DOBRAS. PESO APROXIMADO: 0,65KG.	UNIDADE	30	69,23	2.076,90
72	MINI VASSOURA ANCINHO - MINI VASSOURA ANCINHO, VERDE COM CABO COLOCADO, PARA LIMPEZA DE PEQUENOS CANTEIROS, DA MARCA TRAPP OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	18,61	186,10
73	PA QUADRADA, COM CABO DE MADEIRA - PA QUADRADA 4 COM CABO DE MADEIRA.	UNIDADE	10	49,29	492,90
74	PAQUÍMETRO UNIVERSAL GUIAS REVESTIDAS EM TITÂNIO CAPACIDADE 0-200MM/8"; EXATIDÃO 0,05 MM.; GRADUAÇÃO 0,05MM. REFERENCIA: MITUTITOYO 530-114B-10 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	30	305,19	9.155,70
75	PEDRA DE AFIAR DUPLA FACE - PEDRA DE AFIAR COM DUPLA FACE PEDRA AFIAR RETANGULAR DUPLA FACE CARBURETO SILÍCIO COMPRIMENTO APROXIMADO: 150,00 MM LARGURA APROXIMADA: 50,00MM ALTURA APROXIMADA: 25,00MM	UNIDADE	10	15,07	150,70
76	PEDRA PARA AMOLAR FACAS - PEDRA PARA AMOLAR FACAS DUPLA FACE, DESBASTE (GRANULAÇÃO 360) E ACABAMENTO (GRANULAÇÃO 600).	UNIDADE	10	79,21	792,10
77	PENEIRA PARA CAFÉ - PENEIRA PARA CAFÉ COM ARO 70 DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 4 (ABERTURA 5,64MM) FIO 22 BWG (0,71MM).	UNID.	10	53,55	535,50
78	PENEIRA PARA FEIJÃO - PENEIRA PARA FEIJÃO ARO 70 DE MADEIRA E TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 4 (ABERTURA 5,64MM) FIO 22 BWG (0,71MM).	UNIDADE	10	28,19	281,90
79	PODÃO PARA CORTE DE CANA COM CABO DE MADEIRA - PODÃO PARA CORTE DE CANA COM CABO DE MADEIRA	UNIDADE	10	33,04	330,40
80	RASTELO DE DENTE ARREDONDADO PARA CAFÉ - RASTELO DE DENTE ARREDONDADO PARA CAFÉ COM 17 DENTES, CABO MADEIRA	UNIDADE	10	53,75	537,50
81	REGADOR DE PLÁSTICO, COM 10 LITROS - Regador de plástico com 10 litros, usado para regar plantas em pequenas áreas.	UNIDADE	40	22,59	903,60
82	SERRA CIRCULAR DE VIDEA - SERRA CIRCULAR DE 300MMX30X36D COM 36 DENTES ALTERNOS EM VIDEA, PARA CORTE DE MADEIRA	UNIDADE	10	161,11	1.611,10
83	SERROTE 18" - SERROTE 18", COM CABO, LÂMINA TEMPERADA EM AÇO CARBONO.	UNIDADE	20	48,06	961,20
84	TESOURA COM CABO TELESCÓPICO - TESOURA COM CABO TELESCÓPICO BY-PASS 63,5 - 96,5, LÂMINA EM AÇO CARBONO TEFLONADO, EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM PLÁSTICO ADERENTE. REFERÊNCIA: TRAPP (TS 40859) OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	106,58	1.065,80
85	TESOURA PARA PODA BY-PASS COM CABO TELESCÓPICO 63,5-96,5 CM - TESOURA PARA PODA BY-PASS COM CABO TELESCÓPICO 63,5-96,5 CM LÂMINA EM AÇO CARBONO TEFLONADO. CABO TELESCÓPICO FACILMENTE AJUSTÁVEL. EMPUNHADURA ERGONÔMICA EM PLÁSTICO ADERENTE. REFERÊNCIA: MARCA TRAPP OU EQUIVALENTE	UNIDADE	20	114,26	2.285,20

86	ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POL. - ARCO DE SERRA REGULÁVEL DE 12 POL. - LÂMINA DE 12" - ACABAMENTO CROMADO - CABO ERGONÔMICO INJETADO EM POLIPROPILENO - PERMITE O USO DE LÂMINAS DE 10" E 12" - TAMANHO: 12" - DIMENSÕES: - COMPRIMENTO: 437 MM - LARGURA: 24 MM - ALTURA: 128 MM REFERÊNCIA: TRAMONTINA-43302012 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	26	28,82	749,32
87	CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO - CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO, COM CAÇAMBA SOLDADA PARA MATERIAIS EXTRA PESADOS, PRODUZIDO EM CHAPA 14 (2.00MM), VARAL PRODUZIDO COM TUBO DE 1,50MM DE ESPESSURA E 1,43 M DE COMPRIMENTO, PÉS DE BARRA CHATA 1.1/4" X 1/4", 65 A 70 LITROS DE CAPACIDADE, MANCAL TUBULAR SOLDADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA OU PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG, COM PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR.	UNID.	148	538,00	79.624,00
88	RASTELO ANCINHO COM CABO DE MADEIRA 12 DENTES - RASTELO ANCINHO COM CABO DE MADEIRA 12 DENTES: MATERIAL EM AÇO CARBONO E CABO EM EUCALIPTO. ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. IDEAL PARA RECOLHER DETRITOS E DAR ACABAMENTO NA SUPERFÍCIE DO TERRENO.	UNIDADE	20	20,98	419,60
89	TESOURA DE PODA - TIPO TESOURA DE JARDIM. LÂMINA CURVA. MATERIAL DA LÂMINA - AÇO CARBONO TEMPERADA. MATERIAL DO CABO - POLIPROPILENO TERMOPLÁSTICO DE ALTA RESISTÊNCIA. COMPRIMENTO 25 CM. A TESOURA É PRÓPRIA PARA PODA DE FRUTÍFERAS, FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS. REFERÊNCIA TRAMONTINA: 78300/801 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	68	31,62	2.150,16
90	BROCA DE VÍDIA Nº 6MM - BROCA DE VÍDIA Nº 6MM	UN	12	26,67	320,04
91	SERROTE DE PODA TELESCÓPICO - SERROTE DE PODA CABO METÁLICO, TELESCÓPICO, 300CM, LAMINA 13'. COMP. DA LAMINA: 299MM, COMP. TOTAL SERROTE: 515MM, COMP. TOTAL DO CABO: 2010MM, CABO METÁLICO EXTENSÍVEL DE 1,5M A 3,0M. TRAMONTINA OU EQUIVALENTE	UNID.	40	273,12	10.924,80
92	TESOURA DE PODA COM LÂMINAS LONGAS - TESOURA DE PODA COM LÂMINAS LONGAS, FORJADA EM AÇO CROMO-VANÁDIO, COM FECHO DE AÇO, CORPO FOSCO, CABOS PINTADOS MARCA CORNETA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	52	74,31	3.864,12
93	VASSOURA PARA GRAMADO - VASSOURA PARA GRAMADO, EM AÇO TEMPERADO, PALHETAS LARGAS, REGULÁVEL, 22 DENTES, COM CABO COLOCADO, TAMANHO DO CABO 1,20M. REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	116	52,89	6.135,24
94	ALICATE AMPERÍMETRO ANALÓGICO (0 - 600) A - CA - ALICATE AMPERÍMETRO ANALÓGICO (0 - 600) A - CA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CORRENTE AC: 6/15/60/150/600A TENSÃO DC: 75V TENSÃO AC: 150/300/750V TEMPERATURA (PONTA OPCIONAL): -20~+150°C (A-300) ABERTURA DE GARRA: 34MM DIÂMETRO DE CONDUTOR: 34MM PRECISÃO BÁSICA: 3% CATEGORIA: CAT II 600V ALIMENTAÇÃO: 1X1,5V AA DIMENSÕES APROXIMADAS(MM):214x85x43 PESO APROXIMADO(g):400 GARANTIA: 6 MESES	UNIDADE	10	259,97	2.599,70
95	KIT FLANGEADOR EXCÊNTRICO COM MALETA - KIT FLANGEADOR EXCÊNTRICO COM MALETA E COM CORTADOR DE TUBOS DE COBRE E ESCARIADOR COM MESA DE MEDIDAS 3/4, 5/8, 1/2, 3/8, 5/16, 1/4, E 3/16 - PESO 2,800kg	kit	10	338,00	3.380,00
96	LÂMINA PARA ARCO DE SERRA COM 24 DENTES - LÂMINA PARA ARCO DE SERRA COM 24 DENTES COMBINANDO ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE E TENACIDADE DAS LÂMINAS RÍGIDAS COM MÁXIMA FLEXIBILIDADE,	UNIDADE	120	29,54	3.544,80

	ESTA LÂMINA PODE SER UTILIZADA NAS MAIS EXIGENTES CONDIÇÕES DE TRABALHO, ONDE A MESMA FICA SUJEITA A ESFORÇOS DE TORÇÃO. BARRA BI-METAL UNIQUE AÇO HSS TAMANHO: 12" (300MM) 24T				
97	LIMA CHATA 12" - LIMA CHATA BASTARAD 12" 12 POLEGADAS DE COMPRIMENTO, 30MM DE LARGURA E 6MM DE ESPESSURA	UNIDADE	10	31,69	316,90
98	LIMA TRIANGULAR DE 4" - LIMA TRIANGULAR DE 4"	UNIDADE	16	8,17	130,72
99	LIMA PARA ENXADA COM CABO - LIMA CHATA, PARA AFIAR LÂMINA DE ENXADA, MEDIDA 200 X 4MM, COM CABO COLOCADO, DA MARCA K&F OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	198	22,33	4.421,34
100	MARRETA OITAVADA, 1KG. - MARRETA OITAVADA JATEADA E ENVERNIZADA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL, ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM CUNHA METÁLICA. PESO: 1KG, DIMENSÕES: LARGURA DA MARRETA:100MM, COMPRIMENTO TOTAL DA MARRETA: 255MM.	UNIDADE	30	19,99	599,70
101	PÁ AJUNTADEIRA DE BICO GRANDE COM CABO Y Nº 4 - PÁ AJUNTADEIRA DE BICO GRANDE COM CABO Y Nº 4 ESPESSURA DA LÂMINA DE 2MM, LARGURA APROXIMADA 27 CM, COMPRIMENTO ÚTIL APROXIMADO 32 CM. CABO EM MADEIRA MACIÇA, FABRICADO COM MADEIRAS TRATADAS E DE ALTA RESISTÊNCIA, FABRICADA EM AÇO ALTO TEOR DE CARBONO.	UNIDADE	46	19,99	919,54
102	PICARETA CHIBANCA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA 90CM. - PICARETA CHIBANCA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. A LÂMINA DE EXCELENTE FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO EM EUCALIPTO DE 90CM ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTENCIA É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E É OFERECIDO COM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA E EVITANDO QUE O MESMO SE SOLTE EM USO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA PICARETA COM A CHIBANCA: 417MM, LARGURA DA CHIBANCA: 104MM, ALTURA DA PICARETA: 72,7MM, ALTURA DO CENTRO DA PEÇA: 66MM, COMPRIMENTO TOTAL DA PEÇA COM CABO: 90,5CM, PESO SEM EMBALAGEM: 3,20KG.	UNIDADE	22	46,00	1.012,00
103	PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE 20 L. EM POLIETILENO - PULVERIZADOR COSTAL MANUAL, CAPACIDADE 20 LITROS EM POLIETILENO, PESO LIQUIDO 5,4KG., BOMBA TIPO PISTAO DUPLO FABRICADA EM LATÃO, PRESSÃO MAXIMA 6KGF/CM., LANCA DE 60CM. DE COMPRIMENTO COM MANGUEIRA DE 1,35M, BICO INSTALADO MODELO JD-12 P. FAZ PARTE DO KIT UM DEPOSITO DE 20 LITROS COM ALAVANCA, UMA HASTE, UMA LANÇA, UMA MANGUEIRA COM REGISTRO, UM SACO PLASTICO E CORREIAS DE FIXAÇÃO, UM MANUAL DE INSTRUÇÕES, JACTO OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	22	134,08	2.949,76
104	SACHO CORAÇÃO COM CABO - SACHO CORAÇÃO COM UMA PONTA, CABO LONGO DE MADEIRA, COMPRIMENTO DO CABO 1,20M. REFERÊNCIA: MARCA TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	60	62,39	3.743,40
105	CHAVES CANHÃO 9 X 245MM - Chaves Canhão 9 x 245mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	10	29,62	296,20
106	SERRA COPO DIAMANTADA 19 MM (CANO GÁS) - Serra Copo Diamantada 19 MM (Cano Gás) Altura do corpo: 43 mm Altura da camada diamantada: 7,0 mm Espessura da camada diamantada: 2,5 mm Para ser utilizado para perfuração de granitos, mármore, pedras, paredes, alvenarias, azulejos, pisos e revestimentos cerâmicos, telhas, blocos cerâmicos e materiais EQUIVALENTES.	UNIDADE	10	30,15	301,50
107	SERRA COPO DIAMANTADA 25MM (CANO 1/2) - Serra Copo Diamantada 25MM (Cano 1/2) Altura do corpo: 43 mm	UNIDADE	10	49,00	490,00

	Altura da camada diamantada: 7,0 mm Espessura da camada diamantada: 2,5 mm				
108	SERRA COPO DIAMANTADA 30MM (CANO 3/4) - Serra Copo Diamantada 30MM (Cano 3/4) Altura do corpo 43 mm Altura da camada diamantada: 7,0 mm Espessura da camada diamantada: 2,5 mm	UNIDADE	10	48,70	487,00
109	SUGADOR DE SOLDA CORPO METALICO - SUGADOR DE SOLDA (CORPO METÁLICO) Bico Silicone Características: Corpo de Alumínio Cor Azul Anodizado Bico de Rosca, Ponta Semi Rígida de Teflon	UNIDADE	18	60,78	1.094,04
110	ALARGADOR DE TUBOS 1/4", 5/16", 3/8", 1/2" E 5/8" - Alargador de tubos 1/4", 5/16", 3/8", 1/2" e 5/8" para trabalhos de manutenção em refrigeração e ar condicionado	UNIDADE	10	25,79	257,90
111	KIT FLANGEADOR E CORTADOR DE TUBOS - Kit composto de Flangeador e Cortador de tubos Próprio para fazer frisos e cortes em tubos de cobre Amplitude aproximada: Cortador: de 1/8 a 1.1/4 mm Flangeador: de 1/2 a 5/8 pol Marca e modelo de Referência: Uyustools/ EXP301 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	125,72	1.257,20
112	ALICATE DE PRESSÃO PARA VEDAR TUBOS 10" - Alicate de Pressão para Vedar Tubos 10" Fabricado em aço cromo-vanádio Utilizado para vedar tubos de cobre Acabamento niquelado fosco/peso/produto peso aproximado kg 0,576	UNIDADE	10	133,97	1.339,70
113	ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 POLEGADAS - ALICATE ELETRICISTA PROFISSIONAL 8 POLEGADAS. FABRICADO EM AÇO CROMO-VANÁDIO, ARESTAS DE CORTE COM AJUSTE PRECISO, TEMPERADAS POR INDUÇÃO, ARESTAS DE CORTE LONGA PARA FACILITAR O CORTE DE UMA AMPLA GAMA DE CABOS, CORTA FIOS E MALHAS DE COBRE SEM DEIXAR REBARBAS, POSSUI DISPOSITIVO PARA PRENSAR TERMINAIS DE BITOLAS ATÉ 10MM ² SEM ISOLAÇÃO, BICO COM RANHURAS CRUZADAS PARA MELHOR AGARRE DE FIOS E CAPAS ISOLANTES - CABO ANTIDSLIZANTE COM ABAS PROTETORAS ARREDONDADAS PARA MAIOR CONFORTO E SEGURANÇA. MARCA DE REFERÊNCIA: BELZER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	18	76,99	1.385,82
114	APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE - APLICADOR PARA TUBO DE SILICONE CORPO EM CHAPAS DE AÇO CARBONO. PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. UTILIZADO COM TUBO DE SILICONE DE 9". DIMENSÕES: LARGURA: 225 MM COMPRIMENTO: 380 MM ALTURA: 80 MM REFERÊNCIA: TRAMONTINA-43199002 OU EQUIVALENTE	UNID.	14	21,90	306,60
115	CARRINHO GIRICA 180 LITROS - CARRINHO GIRICA 180 LITROS REFORÇADO COM DOIS PNEUS E CAMARAS	UNIDADE	20	586,87	11.737,40
116	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO CARBONO COM CABO EM MADEIRA, ABERTURA DA BOCA: 120MM, TAMANHO DO CABO 120CM. - CAVADEIRA ARTICULADA FABRICADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, QUE TEM UMA MELHOR APRESENTAÇÃO VISUAL E MAIOR PROTEÇÃO CONTRA OXIDAÇÕES, DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA CAVADEIRA: 293,00MM, ABERTURA DA BOCA: 120,00MM, LARGURA DA CAVADEIRA: 110,00MM, PESO DA EMBALAGEM: 2,68KG, COM CABO EM MADEIRA DE EUCALIPTO DE ORIGEM RENOVÁVEL COM ÓTIMA RESISTÊNCIA NA DIMENSÃO: 120CM, COMPRIMENTO TOTAL DA CAVADEIRA: 1,41M.	UNIDADE	32	40,00	1.280,00
117	CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO 1,50M. - CAVADEIRA RETA COM CABO DE FERRO 1,50M.	UNIDADE	20	75,90	1.518,00
118	CHAVE AJUSTÁVEL FOSFATIZADA 10 POL AÇO - CHAVE AJUSTÁVEL FOSFATIZADA 10 POL AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA FOSFATIZADA Chave ajustável	UNIDADE	10	24,22	242,20

	Fabricada em aço-liga de alta resistência mecânica Acabamento fosfatizado com a cabeça lixada Modelo sueco, com inclinação da cabeça em relação ao cabo Comprimento: 250 mm (10") Capacidade de abertura da boca: - 28 mm (1.3/32") Garantia: 12 meses (3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda e 9 meses de garantia concedido pelo fabricante contra defeito de fabricação) Ref.GEDORE-191G-250 ou EQUIVALENTE.				
119	CHAVE COMBINADA 06MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 6 MM. - CHAVE COMBINADA 06MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 6 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	24	7,56	181,44
120	CHAVE COMBINADA 07MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 7 MM. - CHAVE COMBINADA 07MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 7 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	24	7,56	181,44
121	CHAVE COMBINADA 08MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 8 MM. - CHAVE COMBINADA 08MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 8 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	24	8,00	192,00
122	CHAVE COMBINADA 09MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 9 MM. - CHAVE COMBINADA 09MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 9 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	24	8,32	199,68
123	CHAVE COMBINADA 10MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 10 MM. - CHAVE COMBINADA 10MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 10 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	24	8,66	207,84
124	CHAVE COMBINADA 11MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 11 MM. - CHAVE COMBINADA 11MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 11 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	24	9,01	216,24
125	CHAVE DE FENDA - 1/4" X 6" - CHAVE DE FENDA 1/4" x 6", AÇO VENADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LÂMINA REDONDA, RESISTENTE.	UNIDADE	30	10,00	300,00
VALOR TOTAL ESTIMADO(R\$):					282.945,04

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2016

PREGÃO Nº SRP 012/2016

PROCESSO Nº 23090.004601/2016-09

VALIDADE: 1 (um) ano

Aos (.....) dia (s) do mês de de (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 8.194, de 3 de abril de 2014 da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 012/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. João Chrysóstomo de Resende Junior e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia ____, na seção ____, pág. ____, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na cidade de _____, Estado de _____, na Rua _____, nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de ferramentas diversas para atender às necessidades da Pró-Reitoria de Planejamento e Gestão - PROPLAG da Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A UFLA não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº **012/2016**.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº **012/2016**, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº **012/2016**, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Coordenadoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues Coordenadoria de Materiais e Patrimônio localizada no Campus Universitário, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Coordenadoria de Materiais e Patrimônio para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pelo 07h00 às 10h30 e das 13h00 às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu

a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. cometer fraude fiscal;
- 8.1.2. apresentar documento falso;
- 8.1.3. fizer declaração falsa;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7. não manter a proposta.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

8.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

1.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela **UFLA**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 012/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, ____ de _____ de 20__.

PATRICIA MARIA SILVA

Pró-Reitora de Planejamento e Gestão

(Cargo ou Função)

TESTEMUNHAS:

1) _____

Nome:

CPF:

2) _____

Nome:

CPF: